

Lei nº 659/94

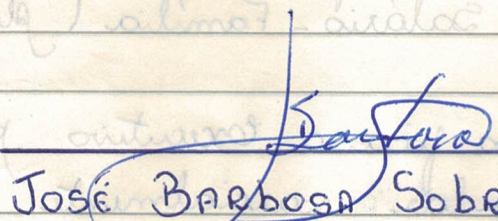
Revoga as Leis nº 635/92 e nº 637/92.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e em benefício do Município sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis nº 635/92 e nº 637/92 as quais autorizaram o Executivo Municipal de Inconfidentes a proceder através de Licitação de Pagamento, veículo e máquina de propriedade do Município de Inconfidentes.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 04/08/94


 JOSÉ BARBOSA SOBRINHO
 PREFEITO MUNICIPAL.